



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 9ª REGIÃO MILITAR
(Gov. Das Armas Prov.de MT / 1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO MILITAR
OBRIGATÓRIO TEMPORÁRIO Nº 7-SSMR/9, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

SELEÇÃO DE MÉDICOS PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

O Comandante da 9ª Região Militar (Cmt 9ª RM), responsável pela execução do Serviço Militar na área abrangida pelos estados de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul e pelo município de Aragarças-GO, no uso das atribuições que lhe compete, torna pública a abertura de inscrições, para a realização de processo seletivo para provimento de cargos vagos de médicos, mediante as condições estabelecidas neste Aviso de Convocação para **Seleção Especial de Médicos para o Serviço Militar Obrigatório**, de forma transitória e por tempo determinado.

As atividades-fim, dos que forem convocados/incorporados, serão técnicas, especializadas e relacionadas à respectiva área de interesse das Forças Armadas (FA), nas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB), do Exército Brasileiro (EB) e da Força Aérea Brasileira (FAB). As atividades-meio serão aquelas relacionadas às rotinas de trabalho desenvolvidas por cada Força.

Aos médicos convocados à incorporação lhes caberão os deveres, direitos e prerrogativas nos termos da seguinte legislação:

- a. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955, que fixa a composição da Reserva do Exército;
- b. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (RLSM);
- c. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (LMFDV), alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010;
- d. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, que regulamenta a Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 – RLMFDV;
- e. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- f. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- g. Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências;
- h. Portaria Ministerial nº 322, de 2 de junho de 1995, que adota, para o Exército, o Serviço Militar feminino, voluntário, por médicas, farmacêuticas, dentistas e veterinárias, e dá outras providências;
- i. Súmula nº 7-Superior Tribunal Militar, DJ1 nº 77, de 24 de abril de 1995, que trata do Crime de Insubmissão;
- j. Portaria nº 153-Min Ex, de 25 de março de 1998, que regula para o Exército, o Serviço Militar temporário em tempo de paz, e dá outras providências;
- k. Portaria nº 388-Min Ex, de 10 de julho de 1998, que aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em tempo de paz;
- l. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001, que aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei;
- m. Portaria nº 462-Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003, que aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68);
- n. Portaria nº 044-Cmt Ex, de 7 de fevereiro de 2008, que aprova as Normas para Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários no Âmbito do Exército Brasileiro;
- o. Portaria nº 046-Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009);

- p. Resolução nº 4—Comissão Nacional de Residência Médica, de 30 de setembro de 2011, que dispõe sobre reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar;
- q. Plano Regional de Convocação 2023 (PRC 2023); e
- r. Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Reestrutura a carreira militar e regulamenta o Sistema de Proteção Social dos Militares).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo (PS) será conduzido por uma Comissão de Seleção Especial (CSE), que deverá ser constituída de integrantes das Forças Singulares interessadas, sob a responsabilidade da 9ª Região Militar (9ª RM).

1.2. Ressalta-se que não há por parte das Forças compromisso quanto à incorporação do profissional convocado, doravante nominado de candidato(s). A aprovação no PS seletivo assegura, apenas, a expectativa de direito à designação (convocação à incorporação), ficando a concretização deste ato administrativo condicionada à existência de vaga e/ou notadamente àqueles praticados no exercício de prerrogativas discricionárias.

1.3. A relação dos Institutos de Ensino (IE) tributários à 9ª RM é constituída pelas faculdades de medicina pertencentes à/ao:

- a. Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG);
- b. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) – Campus Campo Grande e Três Lagoas;
- c. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) – Campus Campo Grande;
- d. Universidade Anhanguera (UNIDERP);
- e. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);
- f. Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) – Campus Cuiabá e Sinop;
- g. Universidade Cuiabá (UNIC);
- h. Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT);
- i. Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE);
- j. Universidade Brasil; e
- k. Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

1.4. De acordo com a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão brasileiro que tiver sido isento ou dispensado da incorporação, portador de Certificado de Isenção (CI), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Designação para o Serviço Alternativo (CDSA) e concluir curso em IEMFDV tributário, poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar Obrigatório. Neste caso, o CI/CDI/CDSA terá validade até a diplomação, quando deverá ser revalidado pela 9ª RM, a qual inserirá tal fato no Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

1.5. O médico possuidor de Diploma Médico expedido por Instituições de Educação Superior Estrangeira e aprovado no Exame Nacional de Revalidação, conhecido como REVALIDA, cuja aprovação ocorreu em IE tributário, participará **obrigatoriamente** do processo seletivo regulado por este Aviso e, caso não compareça à CSE, será considerado refratário, devendo tal situação ser registrada no banco de dados do SERMILMOB.

1.6. O candidato que for incorporado às fileiras do EB poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, seja conforme a destinação constitucional do EB, seja em destinações subsidiárias e complementares, de acordo com o artigo 142 da Constituição Federal de 1988, os artigos 16, 16-A e 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, os artigos 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) e o art. 23, inciso XIV, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), sendo que os que guardam o sábado por convicção religiosa devem ter o conhecimento de que poderão ser empregados em qualquer dia para tais atividades.

1.7. A prestação do Serviço Militar será na forma de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).

2. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS)

2.1. O EAS destina-se a:

- a. preencher, em tempo de paz, os cargos vagos de oficiais subalternos previstos para médicos de carreira existentes nos efetivos das diversas OM e ao aproveitamento no serviço ativo, em situação temporária e por tempo determinado;
- b. adaptar os estagiários à vida militar;
- c. proporcionar condições, aos estagiários, para aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais nas OM;
- d. habilitar os concludentes do EAS ao EIS, bem como para a formação do Corpo da Reserva das FA, adaptando este efetivo às atividades militares em caso de mobilização;
- e. habilitar os concludentes à promoção de 1º Tenente;
- f. aprimorar a formação das reservas;

- g. atender às necessidades de pessoal da Força; e
- h. realizar o aperfeiçoamento dos conhecimentos militares dos reservistas.

2.2. O EAS tem duração de doze meses, sendo dividido em duas fases:

- a. a primeira fase, destinada à instrução técnico-militar, com duração de quarenta e cinco dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em unidade de tropa; e
- b. a segunda fase, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, sendo realizada nas OM para as quais os estagiários tenham sido designados.

2.3. O Oficial Médico Temporário tem permanência transitória e por tempo determinado nas FA, não podendo adquirir estabilidade, e estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

2.4. O exercício funcional do convocado a incorporar dar-se-á nas localidades que são abrangidas pelo 6º Distrito Naval (6º DN), pela 9ª RM e pelos Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP) da Aeronáutica, cuja previsão do quantitativo de vagas a serem ocupadas será divulgada em data oportuna, depois de concluído o plano de movimentações das três FA.

3. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

3.1. O processo seletivo de que trata o presente Aviso será realizado levando em consideração os aspectos físico, psicológico e moral dos candidatos, conforme o Art 12 da Lei nº 5.292/67.

3.2. Serão submetidos à Seleção Especial, em caráter obrigatório:

- a. o convocado por lei (estudante do último semestre e o médico formado no 1º semestre de 2022 em IE tributário e o formado em faculdade de medicina no exterior, possuidor de Revalida, aprovado em IE tributário), que não tenha prestado o Serviço Militar Inicial obrigatório no momento da convocação de sua classe, por adiamento ou dispensa de incorporação, portador de Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou Certificado de Isenção (CI);

- b. o médico que obteve adiamento de incorporação para realizar residência médica ou pós-graduação, imediatamente após o término da residência médica ou pós-graduação;

- c. o médico em débito com o Serviço Militar; e

- d. o médico que obteve decisão judicial desfavorável quanto a sua pretensão de não ser convocado para incorporar, obrigatoriamente, nas FA.

3.3. Em que pese a Lei do Serviço Militar ter sido alterada pela Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, os Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV) são regidos por Lei específica (Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967), que estabelece no § 4 do Art 4º, como requisito para a incorporação, o limite de idade de 38 anos até 31 de dezembro do ano da incorporação (ou seja, o candidato não poderá completar a idade de 39 anos no ano da incorporação).

3.4. O candidato que ao término do curso mudar o domicílio para localidade que pertença a outra RM, poderá solicitar a transferência de vinculação de RM, cujo processo é intitulado “Transferência de FISEMI”.

3.5. A transferência de FISEMI entre RM somente pode ocorrer em casos excepcionais e com autorização do Departamento Geral do Pessoal (DGP). Após a autorização do DGP, a RM de destino não poderá liberar o requerente da prestação do serviço militar, em nenhuma hipótese (§ 2º do Art 88 da Port 046-DGP, de 27 de março de 2012).

3.6. O processo seletivo para os candidatos será constituído da seguinte sequência:

- a. 1ª Etapa: Inscrição (**1ª Etapa/IN**), via recebimento da FISEMI;

- b. 2ª Etapa: Inspeção de Saúde (**2ª Etapa/IS**);

- c. 3ª Etapa: Entrevista e Análise Documental (**3ª Etapa/EAD**);

- d. 4ª Etapa: Distribuição entre as Forças Armadas (**4ª Etapa/DI**)

- e. 5ª Etapa: Designação (**5ª Etapa/DSG**); e

- f. 6ª Etapa: Seleção Complementar (**6ª Etapa/SC**).

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL (CSE)

4.1. A execução do processo seletivo é atribuída à CSE, nomeada em Boletim pelo Cmt 9ª RM e coordenada pela Seção de Serviço Militar da 9ª Região Militar (SSMR/9).

4.2. Este Aviso será complementado por uma Ordem de Serviço (OS), com o objetivo de atribuir à CSE encargos e responsabilidades relacionadas com as etapas do processo seletivo.

5. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

5.1. O médico em **débito** com o serviço militar, **recém-formado** e **revalidado** deverá participar da Seleção para o Serviço Militar obrigatório, nos seguintes locais e datas:

EVENTO	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL DA ATIVIDADE	CIDADE
1	1ª Etapa/IN	26 de abril de 2022	UFMS	Campo Grande/ MS
		27 de abril de 2022	UNIDERP	
		28 de abril de 2022	UEMS	
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	14 e 15 de setembro de 2022	Comissão de Seleção Permanente das Forças Armadas (CSPFA) - Rua Gen Nepomuceno Costa, nº 168, Vila Alba.	
	5ª Etapa/DSG	6 e 7 de dezembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
2	1ª Etapa/IN	26 de maio de 2022	UFGD	Dourados/MS
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	30 e 31 de agosto de 2022	28º Batalhão Logístico, BR 463, Km 7, Zona Rural, Dourados/MS.	
	5ª Etapa/DSG	17 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
3	1ª Etapa/IN	7 de junho de 2022	UFMS-Campus Três Lagoas/MS	Três Lagoas/MS
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	8 e 9 de agosto de 2022	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Avenida Cap Olinto Mancini, nº 1317, Centro, Três Lagoas/MS.	
	5ª Etapa/DSG	8 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
4	1ª Etapa/IN	8 de junho de 2022	UNOESTE	Presidente Prudente/SP
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	10 e 11 de agosto de 2022	Tiro de Guerra 02/063, Rua José Bongiovani, nº 630, Presidente Prudente/SP.	
	5ª Etapa/DSG	9 e 10 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
5	1ª Etapa/IN	21 de junho de 2022	UFMT	Cuiabá/MT
		22 de junho de 2022	UNIC	
		23 de junho de 2022	UNIVAG	
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	16 e 17 de agosto de 2022	44º Batalhão de Infantaria Motorizado, Avenida Lava Pés, nº 177, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT.	
	5ª Etapa/DSG	23 e 24 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
6	1ª Etapa/IN	21 de junho de 2022	UNEMAT	Cáceres/MT
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAS	18 de agosto de 2022	Comando de Fronteira Jauru/66º Batalhão de Infantaria Motorizado, Rua 15 de Novembro, nº 737, Centro, Cáceres/MT.	
	5ª Etapa/DSG	22 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
7	1ª Etapa/IN	21 de junho de 2022	UFR	Rondonópolis/ MT
	2ª Etapa/IS e 3ª Etapa/EAD	3 de agosto de 2022	18º Grupo de Artilharia de Campanha, BR 364, Km 202, S/N, Vila Goulart, Rondonópolis/MT.	
	5ª Etapa/DSG	30 de novembro de 2022		
	6ª Etapa/SC	30 e 31 de janeiro de 2023	Em local a ser informado por ocasião da 4ª Etapa/DSG.	
8	Incorporação	1º de fevereiro de 2023	Organizações Militares do Exército.	
		Fevereiro e Março de 2023	Organizações Militares da MB e FAB.	

5.2. Os eventos relacionados com a 2ª Etapa/IS, 3ª Etapa/EAD, 5ª Etapa/DSG e 6ª Etapa/SC é **obrigatória** a presença do candidato.

5.3. A seleção será realizada nas localidades de onde o médico concluiu o curso de medicina, com a finalidade de evitar despesas para o candidato, tendo em vista que os custos para participação em todas as etapas do PS serão de responsabilidade do próprio candidato.

6. DA INSCRIÇÃO (1ª Etapa/IN)

6.1. A inscrição será caracterizada pelo recebimento das FISEMI, Anexo “A”, pela Seção do Serviço Militar da 9ª Região Militar (SSMR/9), durante a palestra realizada nos IE.

6.2. Para fins de controle do universo a ser convocado, a 9ª RM deverá receber dos IE tributários os seguintes documentos:

a. relação nominal de todos alunos de medicina matriculados no último ano do curso, inclusive os concludentes do 1º semestre, ainda na situação de estudantes; e

b. relação nominal, quando ocorrer, dos médicos aprovados no REVALIDA no ano corrente.

6.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e no expresso entendimento das normas e condições estabelecidas neste Aviso, assim como das instruções específicas contidas nos comunicados que porventura venham a ser publicados no endereço eletrônico www.9rm.eb.mil.br, aba “**Médico Serviço Militar Obrigatório**”, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. Para a convocação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a. realizar a inscrição, via FISEMI/Anexo “A”;

b. ser brasileiro nato;

c. ter concluído com aproveitamento, em IE superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), o curso de graduação de medicina, que o habilite ao exercício da profissão, e estar registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), devendo esta situação ser comprovada no período da 6ª Etapa/SC;

d. possuir como documento comprobatório de situação militar o Certificado de Alistamento Militar (CAM), ou Certificado de Isenção (CI), ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

e. não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, incapaz para o Serviço na MB, no EB e na FAB;

f. não estar indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena, preenchendo os termos do Anexo “G”;

g. não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

1) condenado em processo criminal perante a Justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena;

2) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

3) caso o candidato esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos subitens 1) e 2) acima, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, com a devida Certidão de “*Objeto e Pé*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita a Ação.

h. possuir idoneidade moral e não exercer ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o Art 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, assim como possuir bons antecedentes; e

i. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que estará submetido, assim como as atividades inerentes ao serviço militar.

6.5. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos candidatos e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de deficiência física, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

6.6. Ao acessar o endereço eletrônico da 9ª Região Militar www.9rm.eb.mil.br, o candidato deverá inteirar-se deste Aviso e providenciar a documentação exigida para a 2ª Etapa/EAD, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento, sob pena de ficar em débito com o Serviço Militar.

7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (2ª Etapa/IS)

7.1. Esta etapa será realizada na mesma data da 3ª Etapa/EAD, devendo o candidato comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 5. deste Aviso).

7.2. Na IS, caso o convocado possua algum problema de saúde, deverá apresentar laudo médico para fins de comprovar sua situação.

7.3. O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a IS portando receita médica e a correção prescrita.

7.4. Constituem causas de incapacidade para a incorporação, as doenças que motivam a **isenção definitiva** para o Serviço Militar das Forças Armadas, capituladas nos Anexos I e II às IGISC (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que se aplicar.

7.5. O convocado que se enquadre nas causas de incapacidade previstas no ANEXO “H” deste Aviso, será considerado incapaz em IS.

7.6. O candidato considerado incapaz em IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR).

7.7. A IS possui caráter eliminatório.

7.8. O convocado julgado incapaz em IS, será orientado e encaminhado à Junta de Serviço Militar (JSM) mais próxima, a fim de receber o CI ou CDI.

7.9. Os aptos nesta etapa serão encaminhados para a 3ª Etapa/EAD.

8. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE DOCUMENTOS (3ª Etapa/EAD)

8.1. Os convocados para esta etapa deverão comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos, em conformidade com o Calendário de Eventos (item 5. deste Aviso).

8.2. Nesta Etapa os candidatos deverão apresentar **cópias e originais** dos seguintes documentos:

DESCRIÇÃO
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar – FISEMI (Anexo A).
- Ficha de Inscrição (Anexo B).
- Ficha de Escolha de Organização Militar (Anexo C).
- Declaração de Residência e comprovante de residência (Anexo D).
- Declaração de existência ou inexistência de processo (Anexo G).
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Física (CPF) e Título de Eleitor, originais e cópias.
- Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Medicina fornecido por IE reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Caso ainda não disponha do Diploma ou Certificado, poderá ser aceita uma Declaração expedida pelo IE, em papel timbrado atestando a conclusão do curso.
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, da Declaração de União Estável expedida em cartório.
- Comprovante de dependentes, obrigatório para aqueles que os possuem.
- Certidões negativas das Justiças: Eleitoral (www.tse.gov.br); Federal (www.trf1.jus.br); Militar (www.stm.jus.br); e Estadual (cível, militar e criminal) dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou; - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou; - Certificado de Isenção (CI).
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social-CNIS (Obtido junto ao site do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)).
- Registro no Conselho Regional de Medicina do estado em que será incorporado (Poderá ser apresentado por ocasião da 6ª Etapa/SC).
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).

8.3. Caso o candidato possua documento militar em que não conste o número do Registro de Alistamento (RA) com 12 (doze) dígitos, deverá comparecer à JSM mais próxima de sua residência, a fim de receber o citado REGISTRO, antes de se apresentar à CSE.

8.4. O serviço militar não poderá ser prestado cumulativamente com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração indireta, ressalvados os casos de compatibilidade de horários à luz da alínea c), do inciso XVI do Art 37 da Constituição Federal e nos termos da Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014. Caso o candidato possua vínculo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, deverá informar à CSE esta situação.

8.5. Os dados informados em todas as declarações que deverão ser preenchidas pelo candidato terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falsidade ideológica.

8.6. Caso julgue necessário, o Presidente da CSE poderá mandar verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

8.7. Esta etapa não será pontuada. A CSE, baseada nos aspectos físico, cultural, psicológico e moral, previstos no Art 13 da Lei do Serviço Militar, deverá definir sobre a aptidão dos candidatos, emitindo conceito “apto” ou “inapto”.

8.8. Os aptos nesta etapa deverão tomar conhecimento da **distribuição** (4ª Etapa/DI) no site da 9ª RM: www.9rm.eb.mil.br, aba “Médico Serviço Militar Obrigatório” (etapa não presencial), bem como, também, serão orientados sobre o local e data que deverão comparecer para tomar conhecimento da **designação** (5ª Etapa/DS).

9. DA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FORÇAS ARMADAS (4ª Etapa/DI)

9.1. Nesta etapa, os candidatos pré-selecionados e aptos na 3ª Etapa/EAD serão distribuídos para cada Força, conforme o entendimento firmado por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, entre integrantes do 6º DN, 9ª RM e FAB. Esta etapa envolve apenas os militares das FA.

9.2. A distribuição para as Forças é realizada de forma equilibrada, considerando-se:

- a. os interesses de cada Força;
- b. as necessidades de Médicos;
- c. as especialidades requeridas;
- d. as opções do convocado; e
- e. o parecer da CSE.

9.3. Os **critérios de distribuição**, preliminarmente para as Forças e em seguida **para as OM** de cada Força, serão os seguintes:

- a. especialidade do convocado, em consonância com o cargo a ser ocupado na OM;
- b. prioridade de distribuição das OM; e
- c. precedência entre os convocados a incorporar (do mais velho para o mais moço).

9.4. O resultado desta etapa será divulgado no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br.

10. DA DESIGNAÇÃO (5ª Etapa/DSG)

10.1. Esta etapa será conduzida por cada Força.

10.2. É durante esta etapa que o convocado toma conhecimento do resultado provisório do processo seletivo, podendo ser enquadrado em uma das seguintes situações:

- a. designado para incorporação;
- b. reserva (podrá ser designado caso necessário);
- c. incorporação adiada (residência médica); e
- d. excesso de contingente.

10.3. Nesta etapa, aos candidatos será observada a seguinte prioridade para a incorporação nas Forças:

- a. os voluntários;
- b. os que tiveram adiamento de incorporação até o término do curso; e
- c. os portadores do Certificado de Reservista de 3ª categoria ou de Dispensa de Incorporação (CDI).

10.4. Dentro das prioridades estabelecidas no subitem 10.3., em igualdade de condições de seleção, terão precedência:

- a. os solteiros e, entre eles os refratários e os mais moços;
- b. os casados e arrimos e, entre eles, os de menor encargo de família e os refratários.

10.5. O **designado para incorporar** nas OM do Exército deverá comparecer no local/data/horário, conforme a informação que será disponibilizada no sítio institucional www.9rm.eb.mil.br e no Calendário de Eventos (item 5. deste Aviso).

10.6. Na ocasião em que o médico convocado comparecer a esta etapa, munido de documento de identificação, **tomará conhecimento da OM onde realizará a 6ª Etapa/SC e será incorporado**.

10.7. O conhecimento da designação é um ato pessoal e presencial, não podendo ser delegado a terceiros por meio de procurações ou outro instrumento legal.

10.8. Sobre a não apresentação, é importante ressaltar o seguinte:

a. de acordo com o Art 20 da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 e o Art 183 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o convocado selecionado e designado para incorporação que não se apresentar à OM que lhe for designada dentro do prazo marcado ou que, tendo-o feito, se ausentar antes do ato oficial da incorporação, será declarado **insumisso**, na situação militar em que se encontrava no ato da designação para a incorporação; e

b. a expressão "convocado à incorporação" constante do Código Penal Militar (Art 159) aplica-se ao selecionado e designado para a incorporação em OM, o qual deverá apresentar-se no prazo que lhe for fixado.

10.9. No final do processo, o convocado não designado por insuficiência de vaga será colocado no Excesso de Contingente e poderá participar, como voluntário, nos próximos PS.

10.10. O convocado não designado será orientado pela CSE sobre os procedimentos a serem tomados em consonância com a sua situação militar anterior ao processo seletivo.

11. DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR (6ª Etapa/SC)

11.1. No Exército, esta etapa será realizada nos dias 30 e 31 de janeiro de 2023, nos locais indicados por ocasião da 5ª Etapa/DSG e tem como finalidades:

- a. confirmar a apresentação do médico convocado a incorporar;
- b. realizar uma **revisão** verificando eventuais alterações ocorridas e eventos não identificados, durante a Seleção Especial, com o convocado, nos **aspectos médico, físico, psicológico e moral**;
- c. adoção de medidas administrativas relativas à incorporação;
- d. recolher o documento militar do convocado; e
- e. apresentação, pelo convocado, do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.2. Durante a revisão médica, caso seja detectada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito de Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

11.2.1. No caso de inaptidão do candidato na revisão médica pelo MPGu:

- a. a OM deverá:
 - 1) informar o resultado da revisão médica e a possibilidade de recurso ao candidato; e
 - 2) informar o resultado à 9ª RM.
- b. o Grande Comando enquadrante deverá:
 - caso o candidato solicite ISGR, remeter o processo à 9ª RM e encaminhar o candidato à Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR), a ser designada pela 9ª RM.
- c. a 9ª RM deverá:
 - 1) verificar a possibilidade de designação de outro candidato para a OM;
 - 2) publicar no sítio da 9ª RM o resultado da inaptidão na revisão médica;
 - 3) designar, se for caso, a JISGR para o recurso da IS; e
 - 4) publicar no sítio da 9ª RM o resultado da ISGR e informar o candidato do resultado.

11.3. No caso de recurso quanto ao resultado da IS, as seguintes condições serão consideradas:

- a. o candidato julgado incapaz na IS poderá, a seu critério, requerer ISGR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção;
- b. o candidato deverá, obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres, etc), que justifique sua discordância quanto ao resultado da IS;
- c. o candidato deverá apresentar-se na JISGR, que funcionará na cidade de Campo Grande/MS, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde; e
- d. o candidato também deverá portar consigo todos os exames/laudos que foram apresentados por ocasião da IS anterior, além dos necessários para a ISGR, originais e respectivas cópias.

11.4. Os médicos não aproveitados na Seleção Complementar da Marinha do Brasil ou da Força Aérea Brasileira serão, obrigatoriamente, encaminhados à 9ª RM e aguardarão nova designação ou inseridos na situação de excesso de contingente.

11.5. A **incorporação**, no Exército, será realizada em **1º de fevereiro de 2023**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A convocação de militares temporários tem por finalidade o preenchimento de vagas no Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares do CMO, em conformidade com a Portaria de distribuição de efetivo de militares temporários para as Regiões Militares pelo DGP.

12.2. Poderá ser concedido adiamento da prestação do serviço militar, mediante requerimento ao Cmt 9ª RM (Anexo "F" deste Aviso), após análise, visando à convocação após o término da respectiva especialização, para o médico que comprovar:

- a. aprovação em concurso para Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – Cn^oM;
- b. matrícula em pós-graduação pertinente aos cursos de medicina; e
- c. obtenção de bolsa de estudo, no exterior, de caráter técnico-científico relacionada com a área médica.

12.3. Os candidatos que forem convocados para o EB, pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão, ter o tempo de serviço militar **prorrogado** sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço militar ou a idade de 46 (quarenta e seis) anos.

12.4. O militar que tiver o tempo de serviço prorrogado deverá estar ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não preencha os requisitos técnicos e físicos necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência (8 anos) no serviço ativo para militares temporários nas FA;
- d. venha atingir a idade limite de permanência (46 anos) no serviço ativo no decorrer de prorrogação requerida; e
- e. a vaga, para o qual o candidato foi convocado, seja preenchida por militar de carreira ou extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM.

12.5. Após a conclusão do processo seletivo, o estudante terá a sua situação revalidada, sendo registrada nos certificados militares e no sistema SERMILMOB.

12.6. Este processo seletivo terá validade até a data de divulgação do Aviso que regulará a convocação para incorporação em 2024.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Cmt 9ª RM.

12.8. Para dirimir eventuais litígios fica definido o Foro de Campo Grande-MS.

12.9. Para outros esclarecimentos, entrar em contato com a SSMR/9 pelos telefones (67) 3368-4137/4139, ou por e-mail: ssmr.psmmed@9rm.eb.mil.br.

13. LISTA DE ANEXOS

- A: Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI).
- B: Ficha de Inscrição para o EAS.
- C: Ficha de escolha de Organização Militar.
- D: Declaração de residência (anexar comprovante de residência).
- E: Requerimento para solicitação de recurso.
- F: Requerimento para Adiamento do Serviço Militar.
- G: Declaração de existência ou inexistência de processo.
- H: Relação das Doenças, Lesões, Estados Mórbidos e características físicas que motivam incapacidade para convocação ao Serviço Militar Temporário.

14. LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviatura	Descrição
SEREP	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
6º DN	6º Distrito Naval
9ª RM	9ª Região Militar
Aviso	Aviso de Convocação para Seleção
CAM	Certificados de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CDSA	Certificado de Designação para o Serviço Alternativo
CI	Certificado de Isenção
Cmt 9ª RM	Comandante da 9ª Região Militar
CRM	Conselho Regional de Medicina
CSE	Comissão de Seleção Especial
DGP	Departamento Geral do Pessoal
DI	Distribuição
DSG	Designação
EAS	Estágio de Adaptação e Serviço
EB	Exército Brasileiro
EIS	Estágio de Instrução e Serviço
EAD	Entrevista e Análise de Documentos
FA	Forças Armadas
FAB	Força Aérea Brasileira
FISEMI	Ficha Individual para fins de Serviço Militar
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Institutos de Ensino formadores de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
IN	Inscrição
IS	Inspeção de Saúde

(Continuação da Lista de Abreviaturas)

Abreviatura	Descrição
ISGR	Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JISGR	Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
JSM	Junta de Serviço Militar
MB	Marinha do Brasil
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários
OM	Organização Militar
OMS	Organização Militar de Saúde (Hospital Militar)
PRC	Plano Regional de Convocação
QCP	Quadro de Cargos Previstos
RM	Região Militar
RA	Registro de Alistamento
SC	Seleção Complementar
SERMILMOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização

Campo Grande, MS, 28 de junho de 2022.

(O documento original encontra-se arquivado no Comando da 9ª Região Militar)

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA - Cel
Comandante Interino da 9ª Região Militar

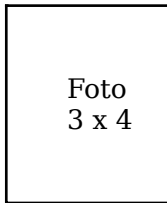
ANEXO “A”

FICHA INDIVIDUAL PARA FINS DE SERVIÇO MILITAR (FISEMI)

Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968
(PREENCHER EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

Inscrição

Instituto de Ensino: _____ Curso: _____
 Ano de Conclusão: _____ Localidade: _____ Estado: _____
 Nome do aluno: _____
 Identidade Nº: _____ Origem: _____ CPF: _____
 Data de nascimento: _____ Município: _____ UF: _____
 Pai: _____
Filiação
 Mãe: _____
 Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Tel Residencial: _____
 Celular: _____ Estado Civil: _____ Nº de dependentes: _____
 E-mail: _____ Sexo: Masculino



Documento comprobatório de situação militar

Natureza: _____ RA: _____ Data: ____ / ____ / ____
 (CAM, CDI, CI OU CR)
 Organização Militar Expedidora: _____ Força: _____
 Tempo de Sv Mil Prestado: _____ Anos: _____ Meses: _____ Dias: _____
 Posto/Graduação: _____ Arma/Quadro/Serviço: _____

Prestação do Serviço Militar Obrigatório como Médico (Marcar opção para servir em ordem de prioridade)

Exército Marinha Aeronáutica Qualquer Força

Prioridade	Organização Militar (OM)	Força	Local da OM
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			
5ª			

Qualquer Organização Militar Deseja servir: Sim () Não ()

_____, ____ de _____ de _____
 (local e data)

 (assinatura do candidato)

(Anexo "A" - F12)

INFORMAÇÕES DO INSTITUTO DE ENSINO:

Grau em cada uma das matérias do penúltimo ano de curso:

Juízo do diretor do Instituto de Ensino (baseado nos antecedentes e no procedimento do estudante durante o curso)

_____, ____ de _____ de _____
(local e data)

(Assinatura do Diretor do Instituto de Ensino)

Anotações (MB - EB - FAB):

Parecer da CSE:

Observação: As FISEMI da totalidade dos alunos matriculados no último ano de curso serão preenchidas e entregues no ato da palestra.

ANEXO "B"

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EAS
 (PREENCHER EM LETRA DE FORMA LEGÍVEL)

(X) Convocado		(X)EAS	Especialidade:	
Nome do Médico(a):				
Filiação	Pai:			
	Mãe:			
Data de nascimento:			Naturalidade:	
Idt:	Órgão Exp:	CPF:	Estado civil:	
Telefone:	Celular:	E-mail:		
RA:	Doc Mil: () CAM () CDI () CR/1ª Cat () CR/2ª Cat			
Documentos apresentados:				
- Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI) / Anexo A.				
- Ficha de escolha de Organização Militar / Anexo C.				
- Declaração de Residência (anexar comprovante de residência) / Anexo D.				
- Declaração de existência ou inexistência de processo / Anexo G.				
- Carteira de Identidade.				
- Cadastro de Pessoas Física-CPF.				
- Título de Eleitor.				
- Documento comprobatório de situação militar (CDI/CAM/CI).				
- Diploma ou Certificado de conclusão do curso de medicina ou declaração expedida pelo IE, atestando a conclusão do curso.				
- Certidões negativas das Justiças: Eleitoral () Federal () Militar () Estadual (cível, militar e criminal)()				
- Currículo Profissional, incluindo Diplomas e Certificados dos Cursos e Estágios realizados.				
- Extrato do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS).				
- Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou, se for o caso, Declaração de União Estável.				
- Comprovante de dependentes, se for o caso.				
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do estado em que vai ser incorporado.				
- 1 (uma) Foto 3x4 (atual).				
Alteração:			Ciente:	
			Pela Comissão de Seleção Especial	
Declaração:				
Li e aceito os termos e condições presentes no ACS nº 07-SSMR/9, de 28 de junho de 2022.				
_____ de _____ de 20____.				
(local e data)				

(assinatura do candidato)				

ANEXO "C"

FICHA DE ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

EAS (X)

NOME: _____

DESEJA SERVIR (convocado por lei ao serviço militar): SIM () NÃO ()

UF	LOCAL	População (habitantes)	Dist de CGR (Km)	OM	Prioridade
MS	Ladário	19.947	413	6º Distrito Naval/MB	
	Amambai	35.133	345	17º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Aquidauana	46.830	138	9º Batalhão de Engenharia de Combate	
	Bela Vista	23.290	311	10º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
	Campo Grande	874.210	-	Base Aérea de Campo Grande/FAB	
				Hospital Militar de Área de Campo Grande	
				Colégio Militar de Campo Grande	
				18º Batalhão de Transporte	
				20º Regimento de Cavalaria Blindado	
				Base de Administração e Apoio/CMO	
				9º Batalhão de Suprimento	
				9º Batalhão de Manutenção	
				9º Batalhão de Polícia do Exército	
				3º Batalhão de Aviação do Exército	
				9º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica	
				Comando do 9º Grupamento Logístico	
	Comando da 9ª Região Militar				
	Corumbá	109.899	413	Cmdo 18ª Bda Inf Fron (Posto Médico da Guarnição)	
				17º Batalhão de Fronteira	
				Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron	
18ª Companhia de Comunicações					
Coxim	32.159	246	47º Batalhão de Infantaria		
Dourados	207.498	220	Cmdo 4ª Bda C Mec (Posto Médico da Guarnição)		
			Esquadrão de Comando da 4ª Bda C Mec		
			28º Batalhão Logístico		
Jardim	24.346	233	14ª Companhia de Comunicações		
			4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada		
Nioaque	14.391	176	9º Grupo de Artilharia de Campanha		
Ponta Porã	77.872	350	11º Regimento de Cavalaria Mecanizado		
P Murtinho	15.372	434	2ª Companhia de Fronteira		
Três Lagoas	101.791	330	3ª Bateria de Artilharia Antiaérea		
MT	Cuiabá	569.830	750	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz (Posto Médico da Guarnição)	
				Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	
				44º Batalhão de Infantaria Motorizado	
				9º Batalhão de Engenharia de Construção	
Rondonópolis	208.019	450	18º Grupo de Artilharia de Campanha		
Cáceres	89.683	980	Comando de Fronteira Jauru/66º BI Mtz		
GO	Aragarças	19.267	700	58º Batalhão de Infantaria Motorizado	

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do candidato

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, **DECLARO**, como candidato no processo de seleção para o EAS, na área de jurisdição do Comando Militar do Oeste-CMO, residir na (Rua/Avenida) _____, Nº _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, sob as penas da lei e para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº-1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____, _____ de _____ de _____
(*local e data*)

(assinatura)

ANEXO “E”
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Exmo. Sr Comandante da 9ª Região Militar

Objeto: _____ (assunto)

Sr Comandante,

1. Eu, _____ (nome completo), filho de _____ e _____, convocado para a prestação do Serviço Militar obrigatório, nascido na cidade de _____, UF _____, Identidade Nº _____, CPF nº _____ vem requerer a V Exa solicitação de análise de recurso do processo seletivo de Médicos para o *EAS* em 2023.

2. Exposição do Objeto:

3. Tal solicitação encontra amparo no Aviso de Convocação para Seleção de Médicos Nº 7-SSMR/9, de 28 de junho de 2022.

Anexos: (informar neste campo os documentos comprobatórios que estão sendo encaminhados junto com este requerimento).

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e data)

(assinatura)

Endereço para contato:

Av/Rua _____ Nº _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade _____

CEP _____ Estado _____

Telefone Fixo () _____ Celular () _____

E-mail: _____

ANEXO “F”

REQUERIMENTO PARA ADIAMENTO DO SERVIÇO MILITAR

Ao Exmo Sr Comandante da 9ª Região Militar

Do _____
(nome completo do médico)

OBJETO: ADIAMENTO DO EAS

Sr Comandante,

1. _____ (nome completo), médico formado pelo (a) _____ (instituição de ensino), em _____ (data), Idt nº _____, expedida pelo(a) _____, filho de _____ e de _____, tendo sido classificado para Residência Médica Hospitalar na especialidade de _____, a partir de _____ no _____ (órgão), solicita a V Exa a concessão de Adiamiento de Estágio de Adaptação e Serviço (EAS), pelo prazo de _____ anos, pelo qual anexa o competente comprovante.

2. Tal solicitação encontra amparo no Art 90 da Portaria nº 46-DGP, de 27 de março de 2012.

3. É a _____ (primeira/ segunda...) vez que requer.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(local e data)

(assinatura)

Endereço para contato:

Av/Rua: _____ Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

E-mail _____

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE PROCESSO

1. Eu, _____ (*nome completo*), Idt N° _____, CPF nº _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 9ª Região Militar, que **(estou/não estou)** _____ indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM) ou comum, nem mesmo respondendo a processo criminal perante a Justiça comum ou militar (seja na esfera federal ou estadual) ou sendo responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público (de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar).

_____, _____ de _____ de 20_____.
(*local e data*)

(*assinatura*)

ANEXO “H”

RELAÇÃO DAS DOENÇAS, LESÕES, ESTADOS MÓRBIDOS E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUE MOTIVAM INCAPACIDADE PARA CONVOCAÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

PARA OS CANDIDATOS ABRANGIDOS POR ESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO

1. As doenças que motivam a isenção definitiva dos conscritos para o Serviço Militar – ANEXO II das IGISC, no que couber.
2. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 entre a altura (número de centímetros acima de 1 m) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de 15 para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para o AMP, o qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.
3. Displasias mamárias.
4. Gigantomastia.
5. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento.
6. Anomalias congênitas dos órgãos genitais.
7. Taxa glicêmica anormal.
8. Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores.
9. Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume.
10. Albuminúria ou glicosúria persistentes.
11. Audibilidade inferior a 35 decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, não percepção da voz cochichada à distância de 5 m, em ambos os ouvidos.
12. Doenças contagiosas crônicas da pele.
13. Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares à escola, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se.
14. Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas.
15. Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores.
16. Hipertrofia média ou acentuada da tireoide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo.
17. Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl.
18. Varizes acentuadas de membros inferiores.
19. Acuidade visual menor que 0,3 (20/67) em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, através de uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25; a visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante.
20. Desvios de coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus) ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48° (quarenta e oito graus).
21. Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros).
22. Distúrbios da fala.
23. Exame toxicológico clínico positivo sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência de substâncias tóxicas.
24. Altura inferior a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).
25. Hidrocele.